Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõezinhos, PB. Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 494/2024, 23 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PILÕEZINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a ajustar a partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pilõezinhos/PB, no valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), com base decreto atualizado pelo Governo Federal.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2024, não terão valor inferior a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pilõezinhos/PB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pilõezinhos, em 23 de janeiro de 2024.

Marcelo Statias

MARCELO MATIAS CAMELO Prefeito

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

> Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 - Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br

Instagram: @pmpiloezinhos



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõezinhos, PB. Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 495/2024, 23 de janeiro de 2024

Concede reajuste de vencimentos aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Pilõezinhos, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PILÕEZINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial dos Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE), estabelecida por lei federal, no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - O valor que trata o artigo anterior corresponde ao montante de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais, o equivalente a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 3º - As despesas correspondentes a atualização do Piso de que trata a presente lei ocorrerão por conta da Secretaria de Saúde, com previsão necessária e suficiente no orçamento para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro 2024, revogadas as disposições em contrárias

Gabinete do Prefeito do Município de Pilõezinhos, em 23 de janeiro de 2024.

Marcelo

MARCELO MATIAS CAMELO Prefeito

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 - Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br

Instagram: @pmpiloezinhos

2024.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõezinhos, PB. Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS **GABINETE DO PREFEITO** 

LEI Nº 496/2024, 23 de janeiro de 2024

Concede reajuste de vencimentos aos Servidores do Magistério do Município de Pilõezinhos, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PILÕEZINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a remuneração dos Professores do Magistério ativos e inativos da rede municipal de ensino, com base no piso salarial nacional atualizado pelo Governo Federal, garantido os quinquênios separadamente.

Parágrafo único - os profissionais contemplados com o reajuste supracitado perceberão remuneração de acordo a tabela em anexo.

Art. 2º - O pagamento concedido aos Profissionais do Magistério do Município, será efetuado na proporção de 30hs/aula semanal, tomando como base o valor do piso salarial nacional.

Parágrafo único – Nenhum professor receberá abaixo do piso nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de

Gabinete do Prefeito do Município de Pilõezinhos, em 23 de janeiro de 2024.

Marcelo Statu

MARCELO MATIAS CAMELO

Prefeito

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 - Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br Instagram: @pmpiloezinhos

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõezinhos, PB. Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO



## **ESTADO DA PARAÍBA** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS Lei 496/2024 -

#### ANEXO I

Tabela de Progressão Funcional, Horizontal e Vertical dos Profissionais do Magistério - 2024

PISO DE PILÕEZINHOS + 4%							
2024	inicial	5%	10%	15%	20%	25%	30%
Nivel	А	В	С	D	E	F	G
1	3515,45	3691,22	3867,00	4042,77	4218,54	4394,31	4570,09
II	4113,08	4318,73	4524,38	4730,04	4935,69	5141,35	5347,00
III	4812,30	5052,91	5293,53	5534,14	5774,76	6015,37	6255,99
IV	5630,39	5911,91	6193,43	6474,95	6756,47	7037,99	7319,51
V	6587,56	6916,93	7246,31	7575,69	7905,07	8234,45	8563,82

Obs.: Reajuste proporcional ao Piso Nacional \* - carga horária de 30 horas semanais

Marcelo Statias

\*Piso Nacional – 40 horas semanais = R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Pilõezinhos-PB, 23 de janeiro de 2024

Prefeito

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Pilõezinhos

Marcelo Matias Camelo Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos Secretário de Administração



Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro CEP: 58.210-000 - Pilõezinhos/PB E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br Instagram: @pmpiloezinhos